

Obra: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - URBANAS
LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):
INDEPENDÊNCIA - CE

TABELA DE REFERÊNCIA:

Preço base: SINAPI_Custo_Ref_Composicoes_Sintetico_CE_201901_Desonerado e SEINFRA 26.1 DESONERADA

ENCARGOS SOCIAIS:

85,20%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,85%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,18%	7,07%	9,18%	7,07%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,97%	16,84%	44,97%	16,84%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60%	4,31%	5,60%	4,31%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,40%	3,39%	4,40%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81%	3,70%	4,81%	3,70%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,36%	0,47%	0,36%
C	Total	15,41%	11,86%	15,41%	11,86%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55%	2,83%	16,55%	6,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%	0,50%	0,38%
D	Total	8,02%	3,19%	17,05%	6,58%
TOTAL(A+B+C+D)		85,20%	48,69%	114,23%	72,08%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Antônio do Azavedo Martins Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE - 38664-D



OBRA : Execução de Pavimento Asfáltica na sede do município de INDEPENDÊNCIA-CE.
LOCAL: SEDE - INDEPENDÊNCIA

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	0,56

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64

I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,50%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15

BDI =	27,03%
-------	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



Antônio de Azevedo Martins Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE - 38864-D



OBRA : Execução de Pavimento Asfáltica na sede do município de INDEPENDÊNCIA-CE.
LOCAL: SEDE - INDEPENDÊNCIA

COMPOSIÇÃO DE BDI - MATERIAL		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,45
DF	Despesas financeiras	0,85
R	Riscos	0,85
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,30
L	Lucro	4,14
I	Impostos	3,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	
	CPRB (4,50%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	
	TOTAL DOS IMPOSTOS	3,65
	BDI =	14,02%

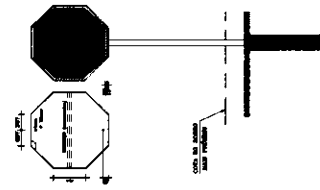
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


Antônio de Azevedo Martins Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE - 38864-D

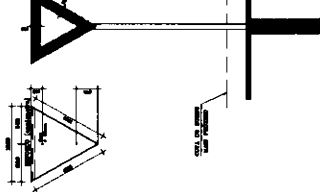
01 ESCALA: SEM ESCALA

PLACAS REGULAMENTARES
DETALHE EXECUTIVO

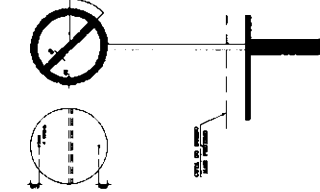
PLACA OBRIGATORIA
R-1



DE A PREFERENCIA
R-2



R-3 R-31



NOTA

R-3 e R-31

Se não for possível, utilizar a placa R-1.

Se não for possível, utilizar a placa R-2.

Se não for possível, utilizar a placa R-3.

Se não for possível, utilizar a placa R-31.

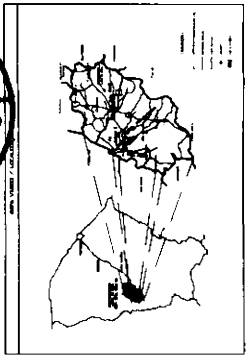
Se não for possível, utilizar a placa R-31.

Se não for possível, utilizar a placa R-31.

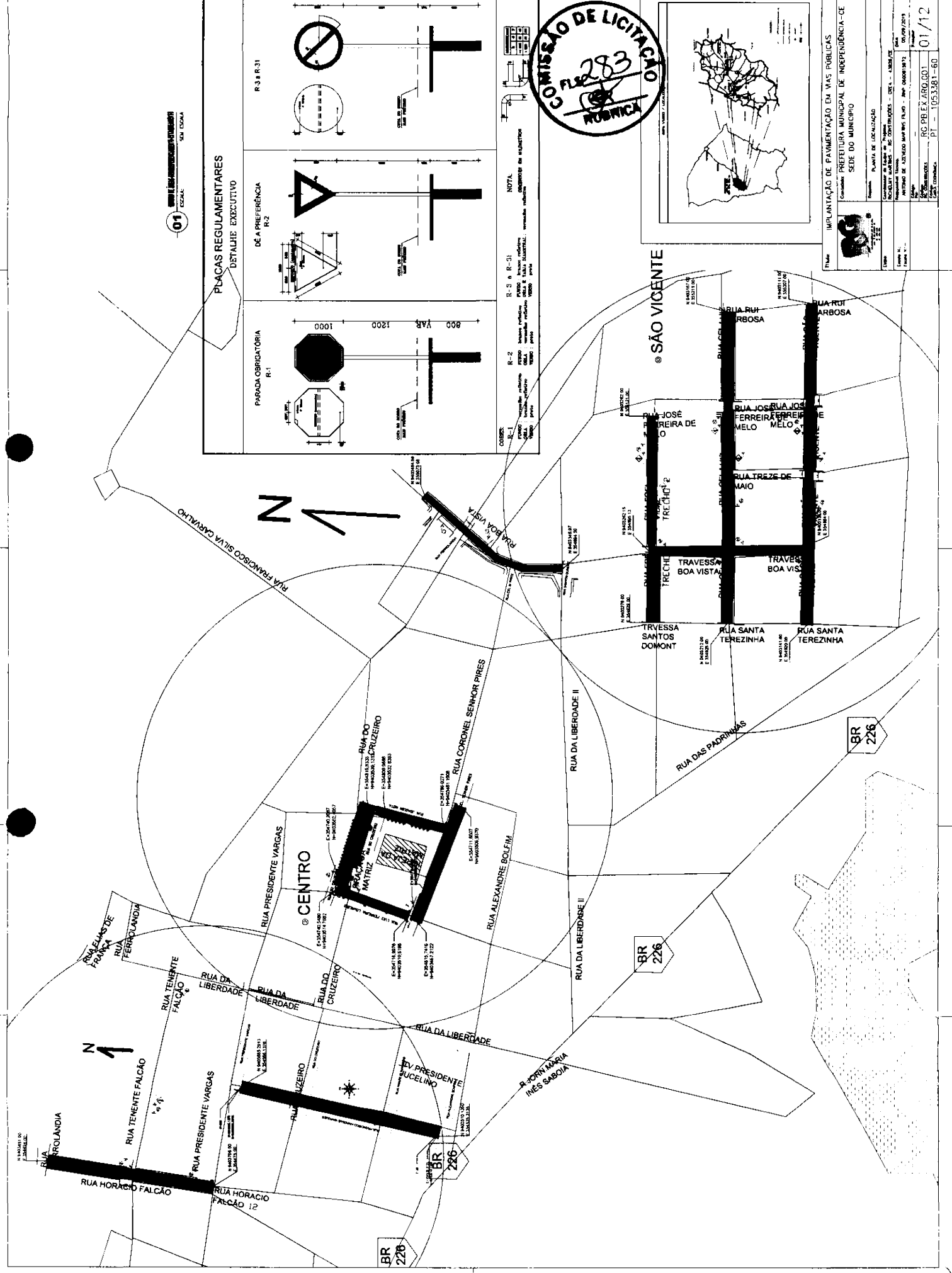
Se não for possível, utilizar a placa R-31.

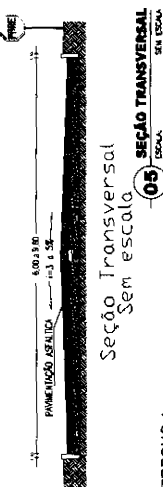
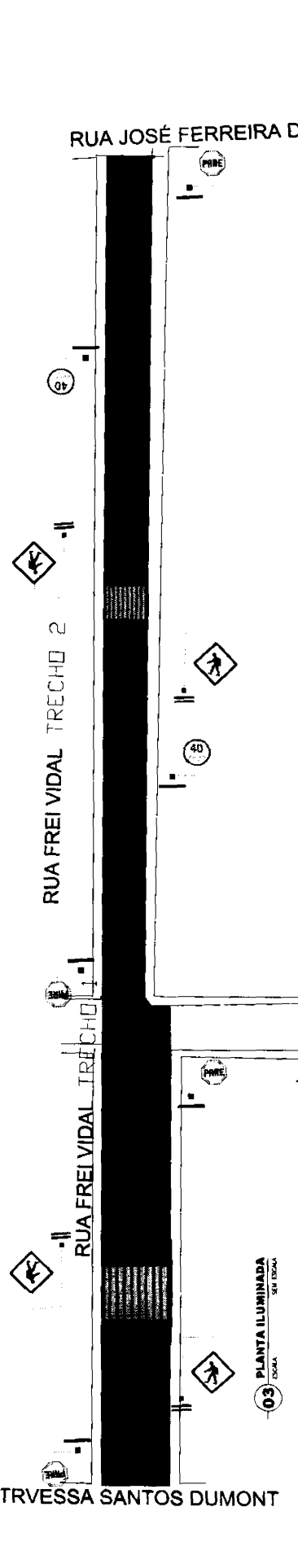
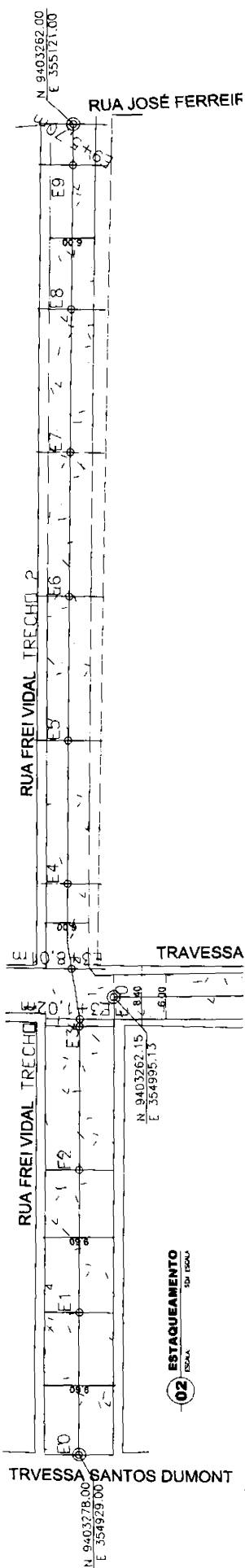
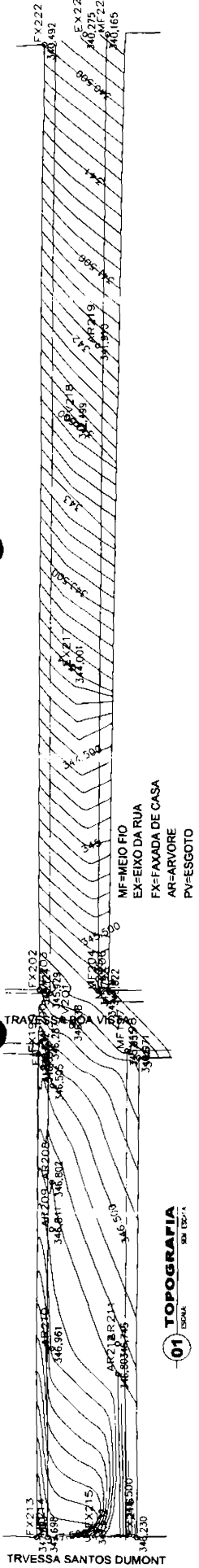


© SÃO VICENTE



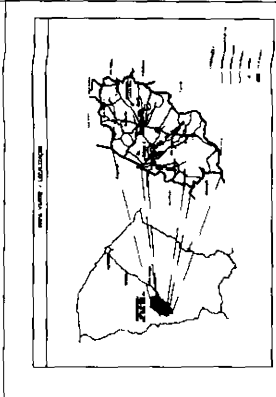
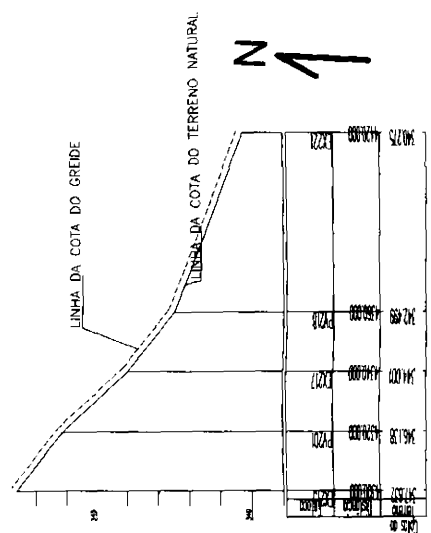
Plano: IMPLANTATION DE PAVIMENTATION EN VAS PUBLICAS	
Convênio: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDENCIA-CE	
SEDE DO MUNICIPIO	
PUNTA DE LOCALIZACION	
Comandante de Obra: Eng.º Placido	05/09/2019
Projeto: INDEPENDENCIA - CE	05/09/2019
Arquiteto: ARQUITETO MARCOS PAULO - CPF: 080091812	
Engenheiro: ENGENHEIRO MARCOS PAULO - CPF: 080091812	
Projeto: PROJETO DE LICITACION	
Plano: 01/12	
PI - 1053381-80	





RUA FREI VIDAL TRECHO 1
PAVIMENTAÇÃO VIA ASFALTICA = 9,60m
COMPRIMENTO DA VIA = E0+E3+8,01m = 68,01m
ÁREA PAVIMENTAÇÃO = 682,20m²

RUA FREI VIDAL - TRECHO 2
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA = 6,00m
COMPRIMENTO DA VIA = E3+8,01m + E9+5,70m = 117,89m
ÁREA PAVIMENTAÇÃO = 706,14m²



Implantação de Pavimentação em Vias Públicas

Comitê: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA-CE
SEDE DO MUNICÍPIO
RUA FREI VIDAL TRECHO 1 e TRECHO 2

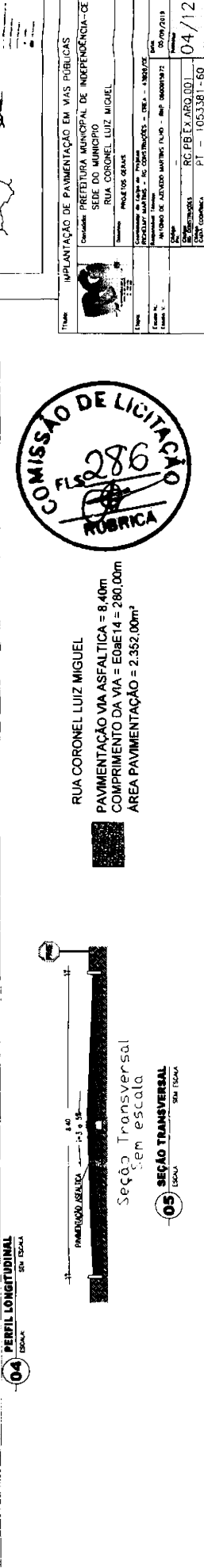
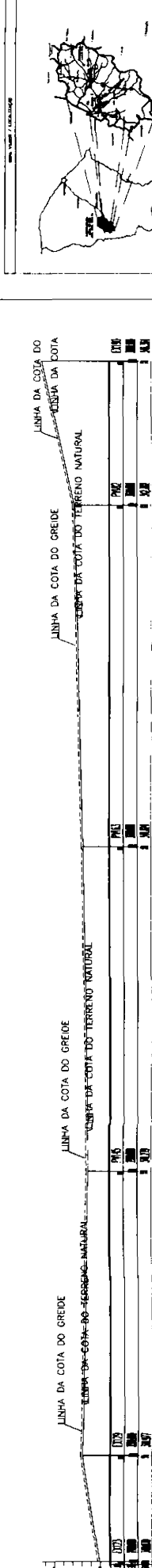
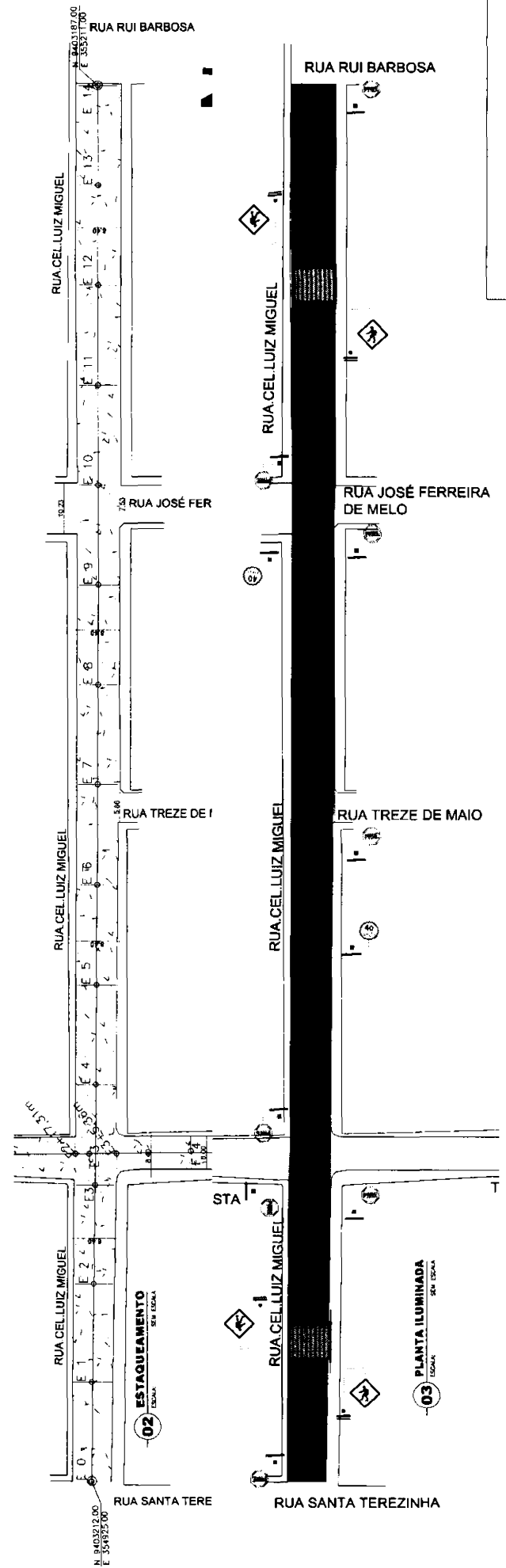
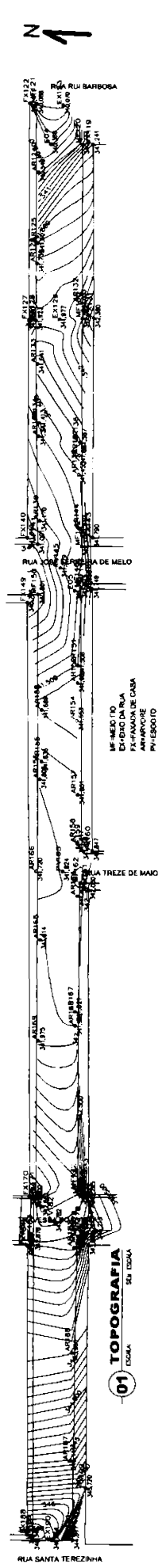
Projeto: PROJETOS CIVIS

Comissão de Licitação: 284

Objeto: LICITAÇÃO Nº 002/2019 - Objeto: OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - RUA JOSÉ FERREIRA DE MELO - TRECHO 1 E TRECHO 2

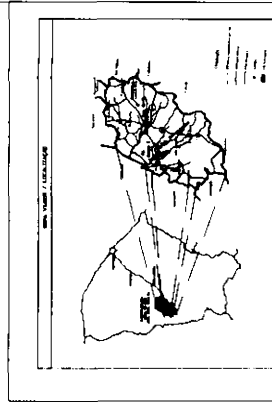
Data: 02/12



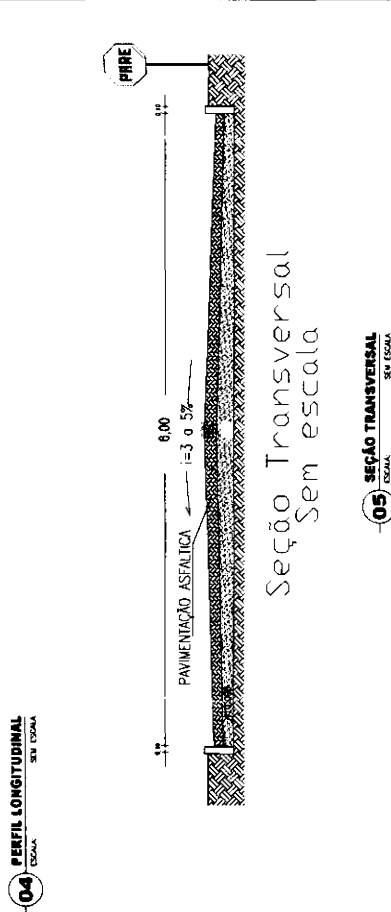


RUA CORONEL LUIZ MIGUEL
 PAVIMENTAÇÃO VIA ASFALTICA = 8,40m
 COMPRIMENTO DA VIA = 808E14 = 280,00m
 AREA PAVIMENTAÇÃO = 2.352,00m²

Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Cidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA-CE Sede do Município: RUA CORONEL LUIZ MIGUEL	
Nome: PROJ. LOS GRANIS Endereço: RUA CORONEL LUIZ MIGUEL	Data: 04/12 Hora: 10:09:20.9
Nome: RUI BARBOSA Cargo: ARQUITETO Matrícula: 1053381-60	Nome: RUI BARBOSA Cargo: ARQUITETO Matrícula: 1053381-60



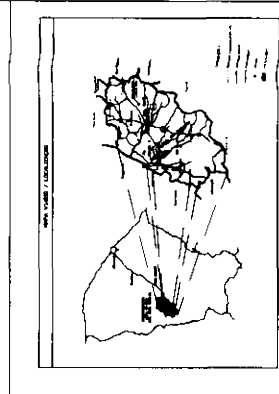
ALVARO	147.24	44.00	34.70
PIRE	150.00	44.00	34.70
MIB	152.70	44.00	34.70
ELVIDAL	155.40	44.00	34.70
MIB	158.10	44.00	34.70
PIRE	160.80	44.00	34.70
MIB	163.50	44.00	34.70
ELVIDAL	166.20	44.00	34.70
MIB	168.90	44.00	34.70



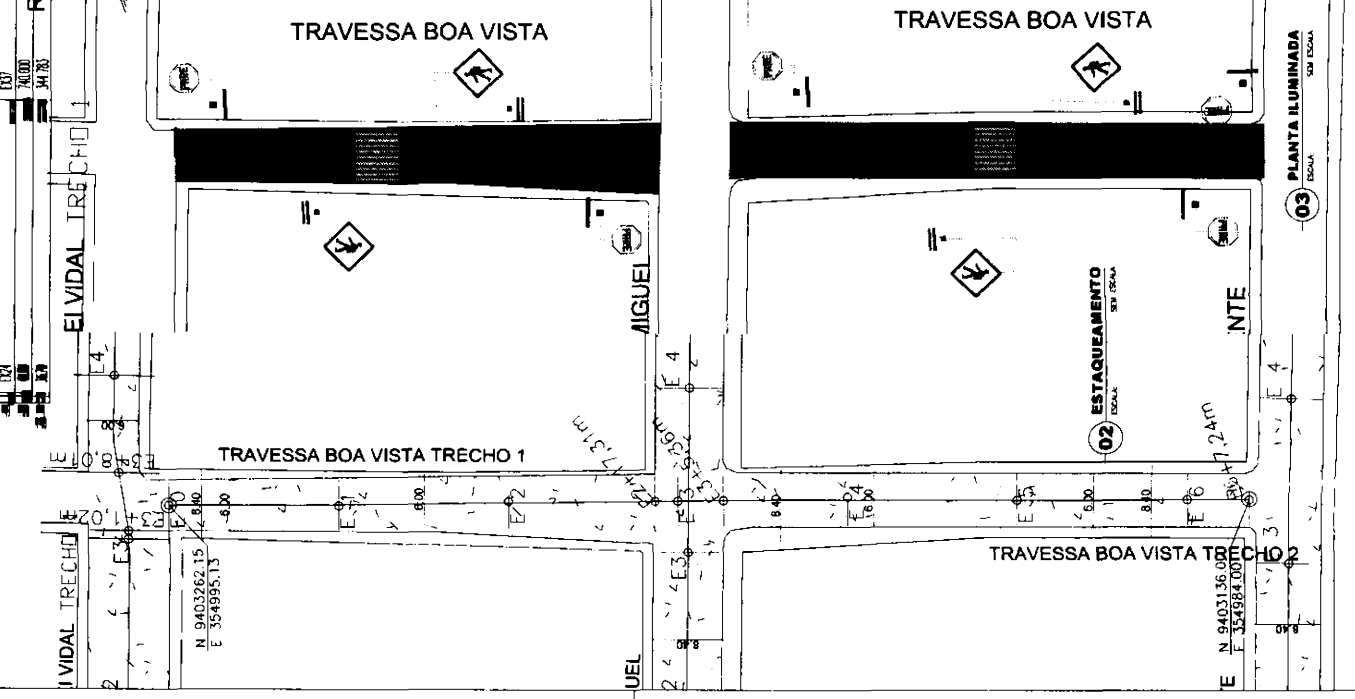
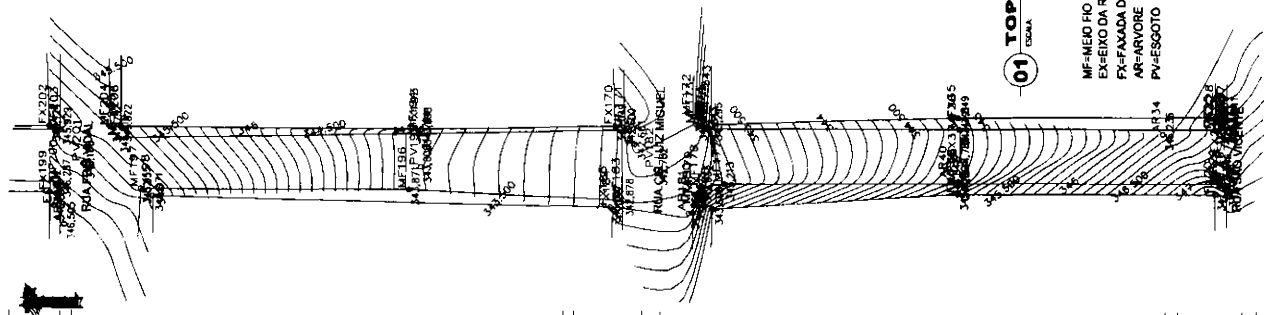
Seção Transversal Sem escala

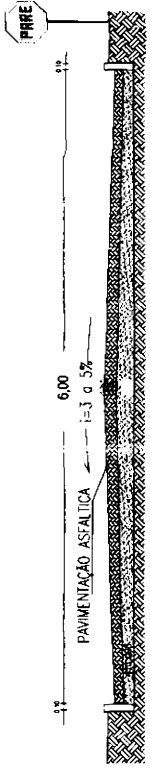


TRAVESSA BOA VISTA
 PAVIMENTAÇÃO VIA ASFALTICA = 6.00m
 COMPRIMENTO DA VIA = E0 a E2+17.31 e E3+5.36m a E6+7.24m = 89,19m
 AREA PAVIMENTAÇÃO = 535,14m²



TITULO		IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VÍAS PÚBLICAS	
CORPORALIDADE		PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA-CE	
SEDE DO MUNICÍPIO		TRAVESSA BOA VISTA	
PROJETOS GERAIS		PROJ. G. 0001/2011	
CONTA DO CLIENTE		RECEITA MUNICIPAL - Nº 1204713/2011 - CDE - 15898/2011	
LÍQUIDA		MUNICÍPIO DE ALBUQUERQUE - Nº 0.00000932	
VALOR		R\$ 105.338,16	
DATA		05/12	
ASSINATURA		RIBELLEI ARO	
FUNÇÃO		PROJ. G. 0001/2011	



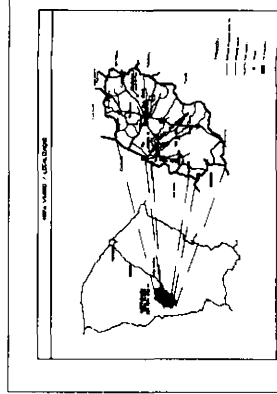


Seção Transversal
Sem escala

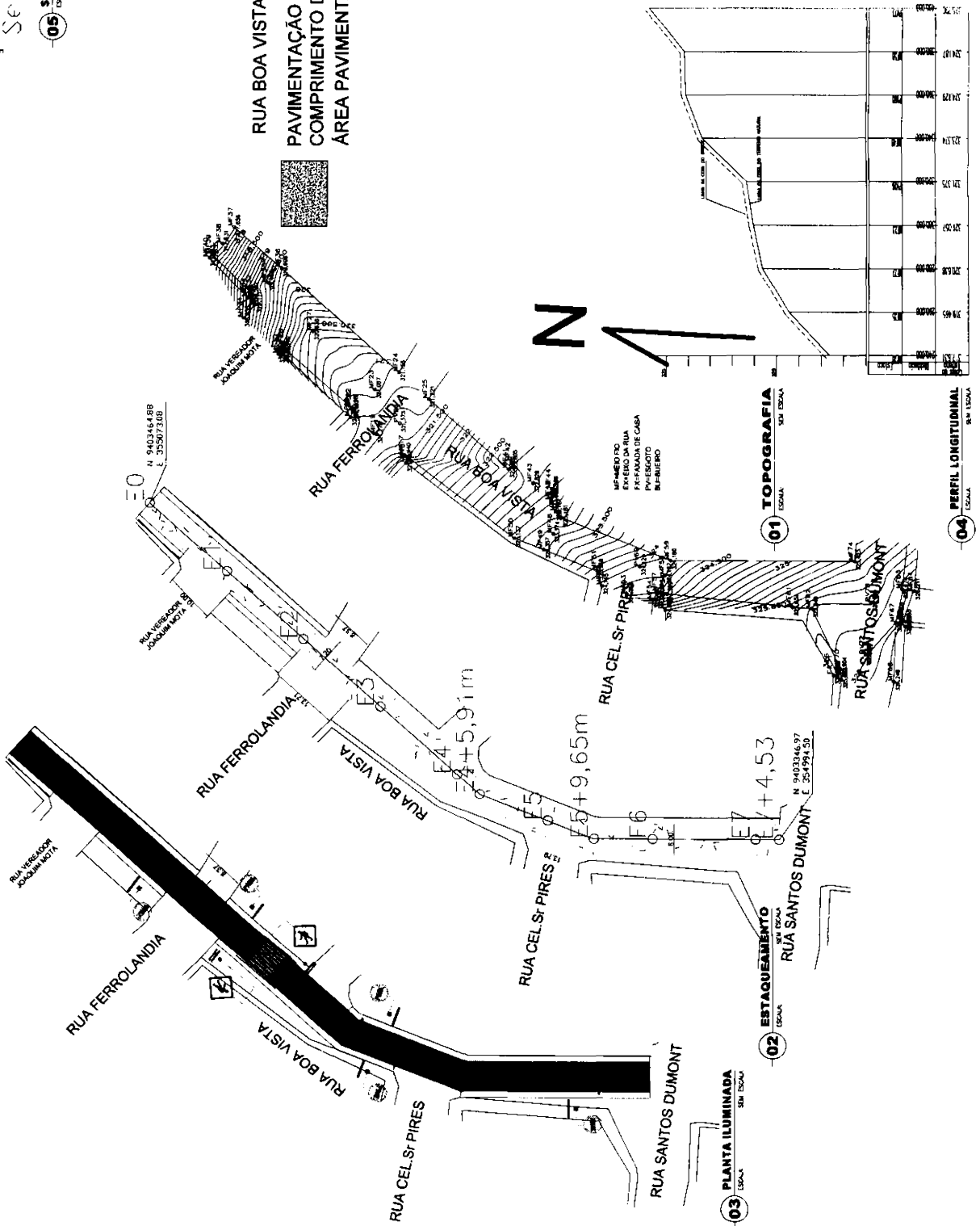
05 ESCALA SEM ESCALA

RUA BOA VISTA

PAVIMENTAÇÃO VIA ASFÁLTICA = 6,00m
COMPRIMENTO DA VIA = E0 a E7+4,53m=144,53m
ÁREA PAVIMENTAÇÃO = 867,18m²



Projeto: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
 Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA-CE
 Sede do Município: RUA BOA VISTA
 Distrito: PRAIA DO SOL
 Coordenador de Obras de Pavimento: ENG. CIVIL - 4.828/CE
 Executor: RUA BOA VISTA
 Município: MATRIZ - R. CONTORNOZ - CMA - 4.828/CE
 Data: 10/09/2019
 Assinatura: ENG. PÉREX AROCO
 Matrícula: 1053381-60
 Data: 06/12



01 TOPOGRAFIA
ESCALA SEM ESCALA

04 PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA SEM ESCALA

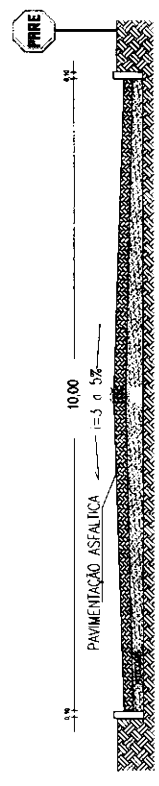
02 ESTAQUEAMENTO
ESCALA SEM ESCALA

03 PLANTA LUMINADA
ESCALA SEM ESCALA

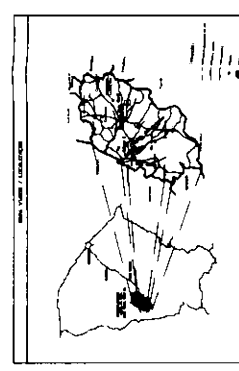
LINHA DA COTA DO GREIDE		LINHA DA COTA DO GREIDE		LINHA DA COTA DO GREIDE		LINHA DA COTA DO GREIDE	
ESTACÃO	COTA	ESTACÃO	COTA	ESTACÃO	COTA	ESTACÃO	COTA
EV36	323,032	PV30	320,539	PV31	319,934	PV40	318,549
EV37	323,032	PV32	320,539	PV33	319,934	PV41	318,549
EV38	323,032	PV34	320,539	PV35	319,934	PV42	318,549
EV39	323,032	PV36	320,539	PV37	319,934	PV43	318,549
EV40	323,032	PV38	320,539	PV39	319,934	PV44	318,549
EV41	321,741	PV40	320,539	PV41	319,934	PV45	318,549
EV42	321,741	PV42	320,539	PV43	319,934	PV46	318,549
EV43	321,741	PV44	320,539	PV45	319,934	PV47	318,549
EV44	321,741	PV46	320,539	PV47	319,934	PV48	318,549
EV45	321,741	PV48	320,539	PV49	319,934	PV49	318,549
EV46	321,741	PV50	320,539	PV51	319,934	PV50	318,549
EV47	321,741	PV52	320,539	PV53	319,934	PV51	318,549
EV48	321,741	PV54	320,539	PV55	319,934	PV52	318,549
EV49	321,741	PV56	320,539	PV57	319,934	PV53	318,549
EV50	321,741	PV58	320,539	PV59	319,934	PV54	318,549
EV51	321,741	PV60	320,539	PV61	319,934	PV55	318,549
EV52	321,741	PV62	320,539	PV63	319,934	PV56	318,549
EV53	321,741	PV64	320,539	PV65	319,934	PV57	318,549
EV54	321,741	PV66	320,539	PV67	319,934	PV58	318,549
EV55	321,741	PV68	320,539	PV69	319,934	PV59	318,549
EV56	321,741	PV70	320,539	PV71	319,934	PV60	318,549
EV57	321,741	PV72	320,539	PV73	319,934	PV61	318,549
EV58	321,741	PV74	320,539	PV75	319,934	PV62	318,549
EV59	321,741	PV76	320,539	PV77	319,934	PV63	318,549
EV60	321,741	PV78	320,539	PV79	319,934	PV64	318,549
EV61	321,741	PV80	320,539	PV81	319,934	PV65	318,549

04 PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1:200

RUA HORACIO FALCÃO
 PAVIMENTAÇÃO VIA ASFALTICA = 10,00m
 COMPRIMENTO DA VIA = E0 a E7+6,15m = 146,15m
 AREA PAVIMENTAÇÃO = 1.461,50m²



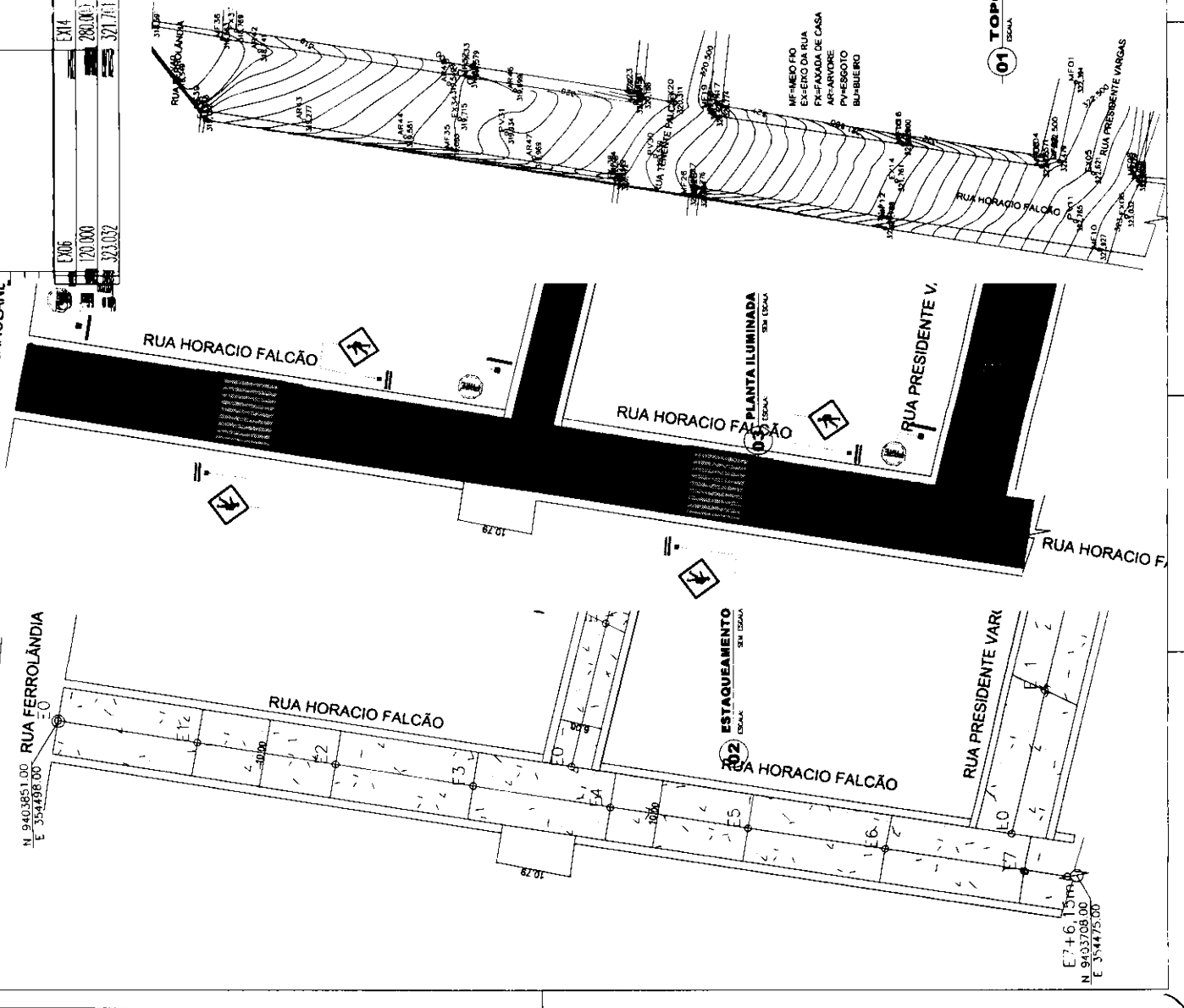
Seção Transversal
Sem escala



TÍTULO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE	
ENDEREÇO: SEDE DO MUNICÍPIO RUA HORACIO FALCÃO	
CATEGORIA: PROJETO DE ARQUITETURA	DATA: 07/12
CADERNO DE PROPOSTAS Nº: 0000/2019	
Nº DE LICITAÇÃO: 000000001	
Nº DE CHAMADA: 000000001	
Nº DE PROCESSO Nº: 000000001	
Nº DE CONTRATO Nº: 000000001	

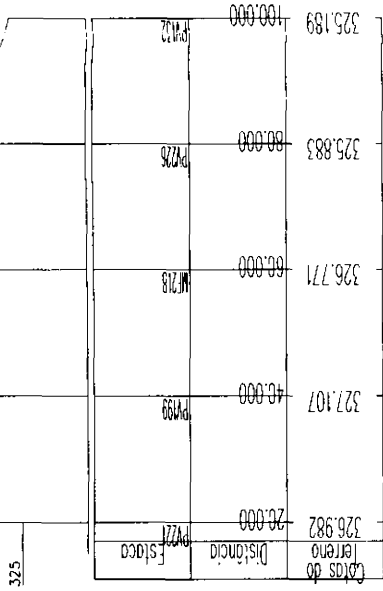


01 TOPOGRAFIA
ESCALA 1:500



LINHA DA COTA DO GREIDE

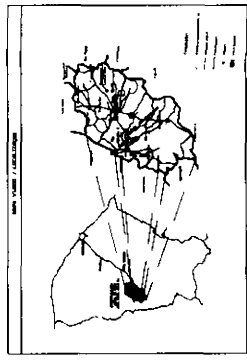
LINHA DA COTA DO TERRENO NATURAL



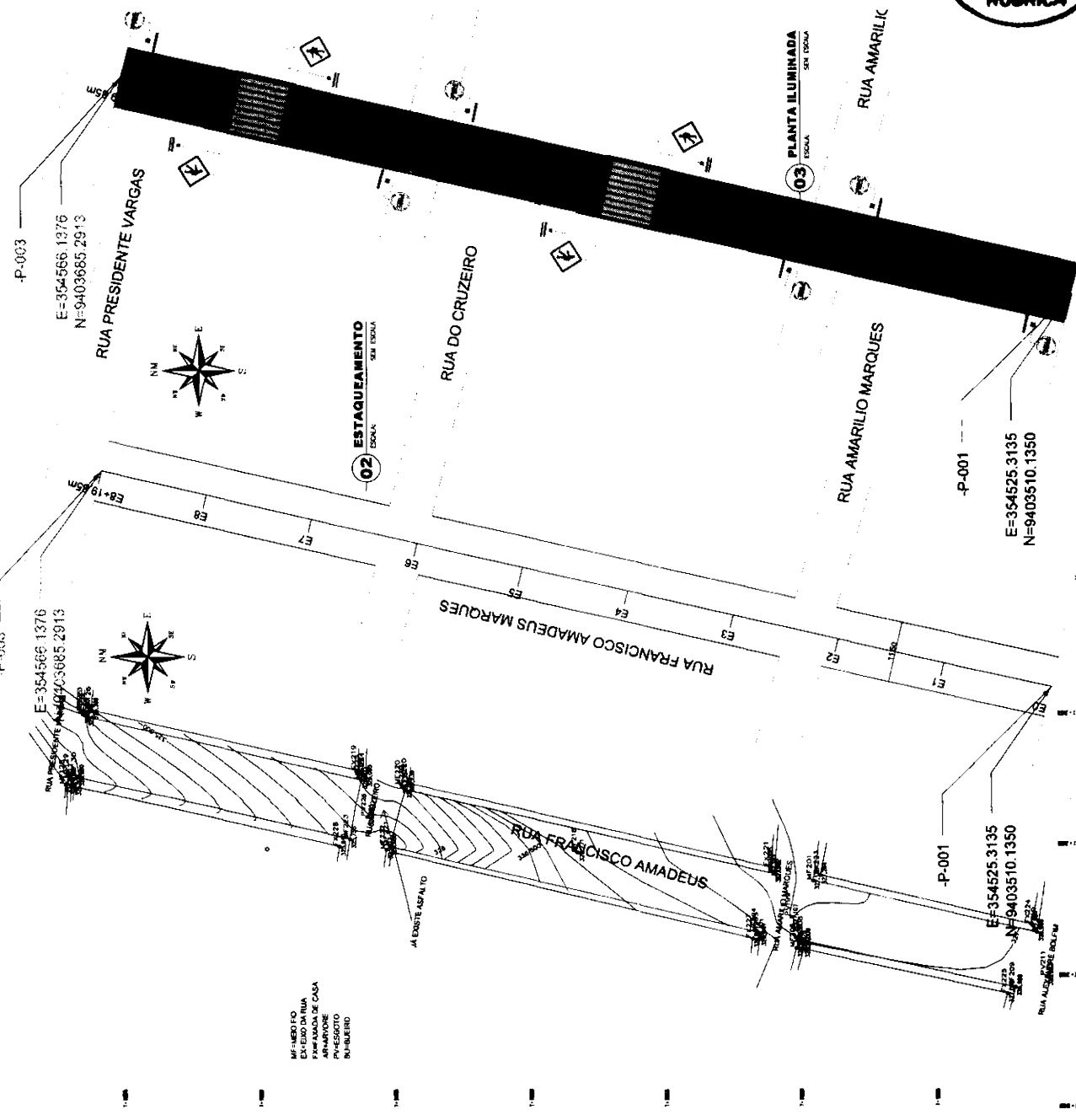
RUA FRANCISCO AMADEUS MARQUES
 PAVIMENTAÇÃO VIA ASFALTICA = 11,50m
 COMPRIMENTO DA VIA = E0aE7 = 179,85m
 ÁREA PAVIMENTAÇÃO = 2.068,28m²



Seção Transversal Sem escoto



Título: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	
Comissão: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA-CE	
Setor: SEDE DO MUNICÍPIO	
Rua: RUA FRANCISCO AMADEUS	
Projeto: PAVIMENTAÇÃO	
Código de Obra: 03.00000000 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	
Número de Projeto: 1053391-60	
Data: 03/12	
Assinado: RG.PBEX.ARO.001	
Assinado: PT - 1053391-60	



P-003

E=354566.1376
N=9403685.2913

RUA PRESIDENTE VARGAS



02 ESTAQUEAMENTO ESCALA: SEM ESCALA

RUA DO CRUZEIRO

03 PLANTA ILUMINADA ESCALA: SEM ESCALA

RUA AMARILIO MARQUES

RUA AMARILIO MARQUES

P-001

E=354525.3135
N=9403510.1350

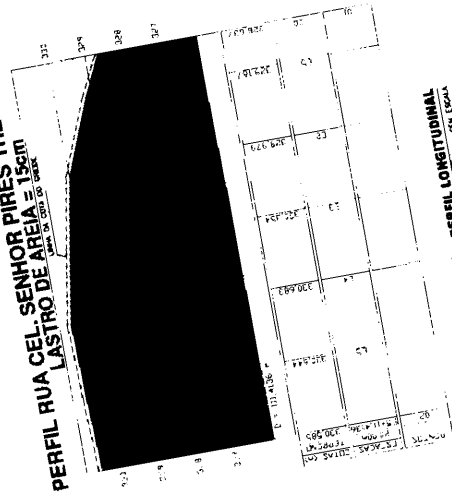
RUA ALEXANDRE BONFIM

RUA ALEXANDRE BONFIM

01 TOPOGRAFIA ESCALA: SEM ESCALA

MF=MEIO FIO
 EX=EXO DA RUA
 PAV=PAVADA DE CASA
 AP=ARRIORE
 RU=RUEDRO

PERFIL RUA CEL. SENHOR PIRES TRECHO I



04 PERFIL LONGITUDINAL

RUA CEL. SENHOR PIRES TRECHO I
PAVIMENTAÇÃO VIA ASFÁLTICA = 11,00m = 111,41m
COMPRIMENTO DA VIA = E0+E5+11,41m = 111,41m
ÁREA PAVIMENTAÇÃO = 1.225,51m²

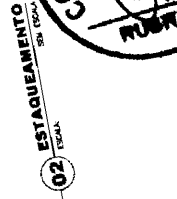
05 SEÇÃO TRANSVERSAL

seção Transversal
Sem escala



02 ESTAQUEAMENTO

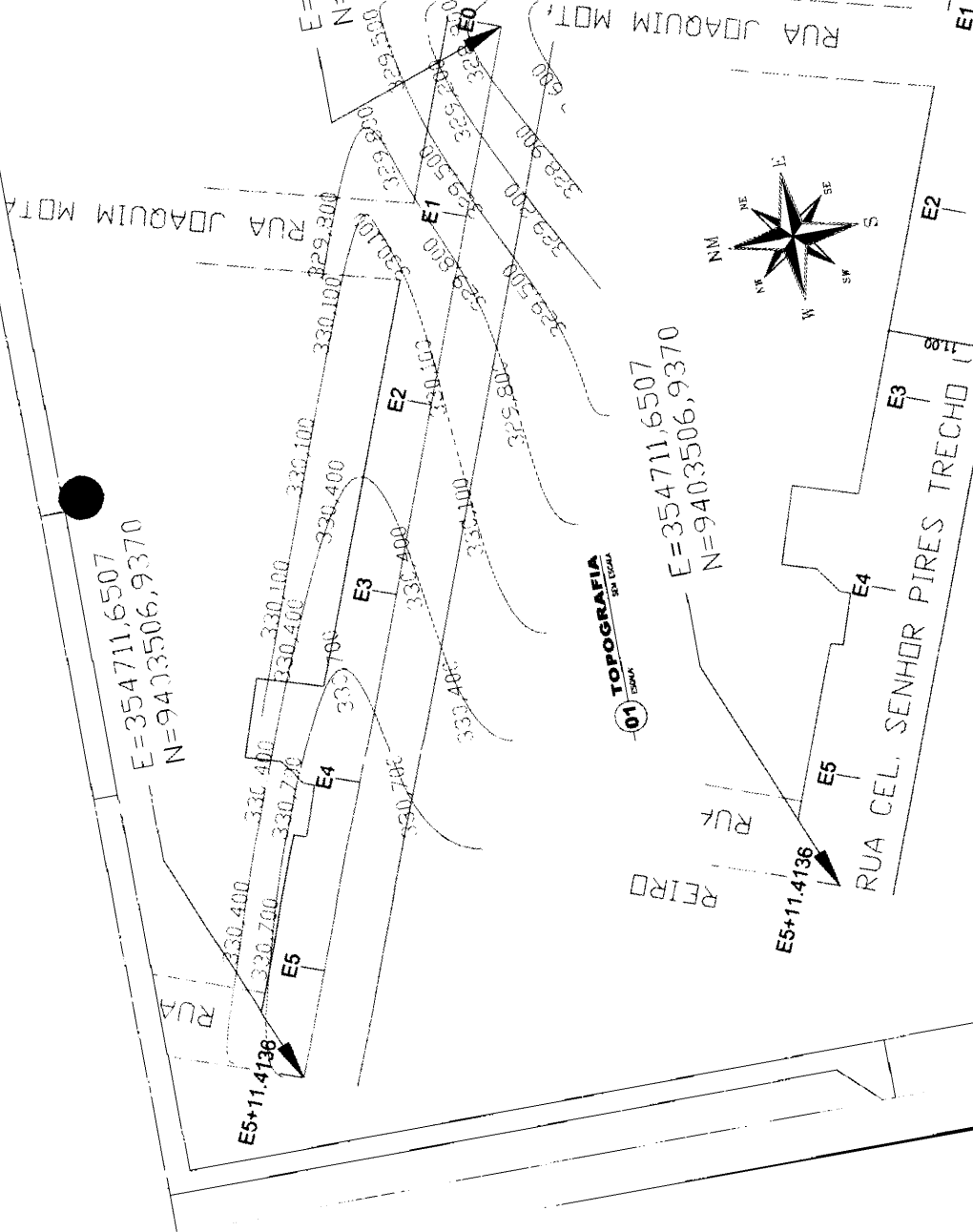
03 PLANTA ILUMINADA



E=354815,7416
N=9403467,2122

E=354815,7416
N=9403467,2122

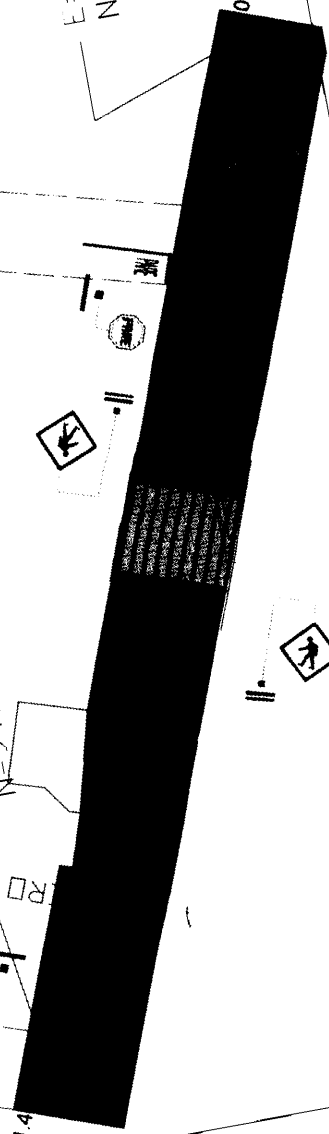
01 TOPOGRAFIA



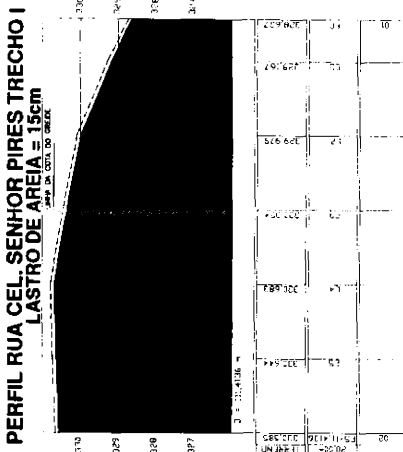
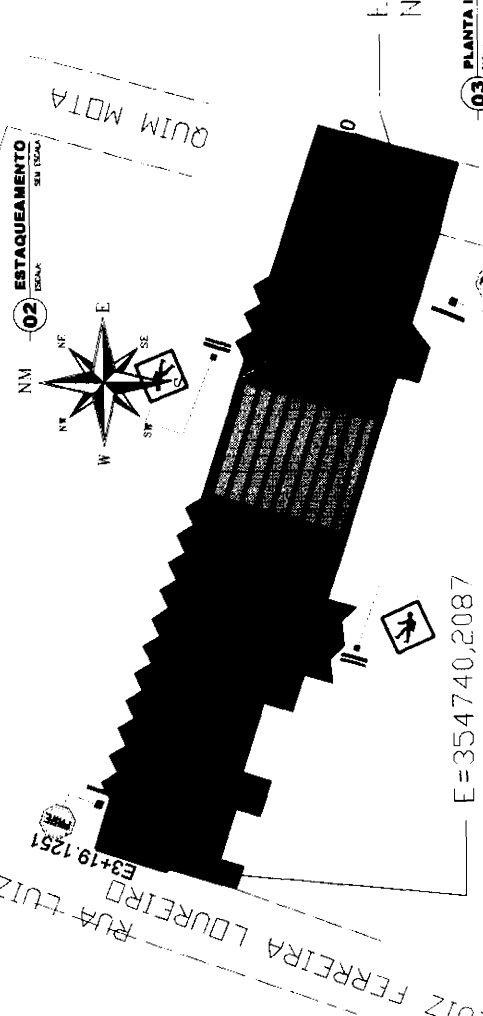
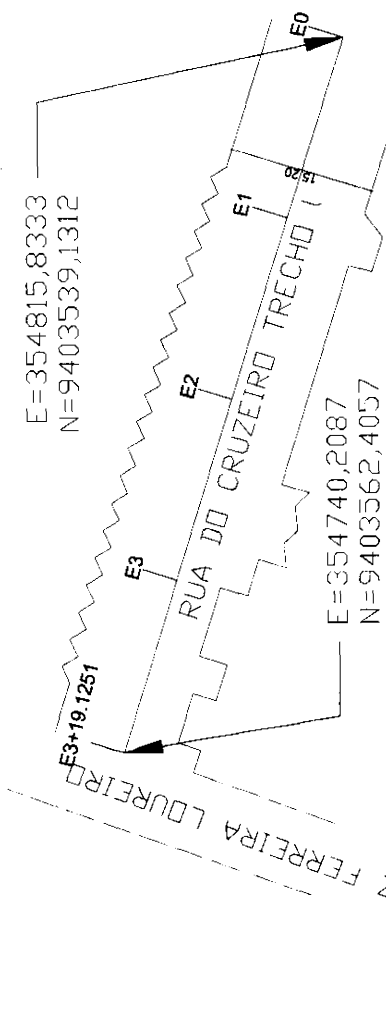
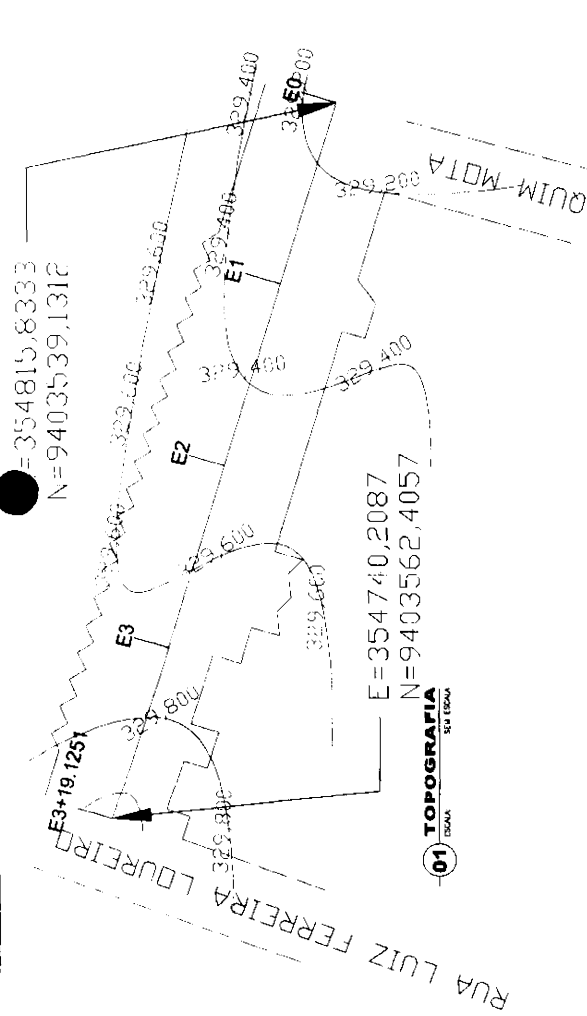
E=354711,6507
N=9403506,9370

E=354711,6507
N=9403506,9370

E=354711,6507
N=9403506,9370

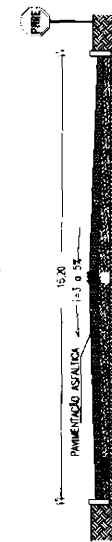


+114



04 PERFIL LONGITUDINAL
SEM ESCALA

RUA DO CRUZEIRO TRECHO I
 PAVIMENTAÇÃO VIA ASFÁLTICA = 15,20m
 COMPRIMENTO DA VIA = E0aE3+19,12m = 79,12m
 ÁREA PAVIMENTAÇÃO = 1,202,62m²



05 SEÇÃO TRANSVERSAL
SEM ESCALA



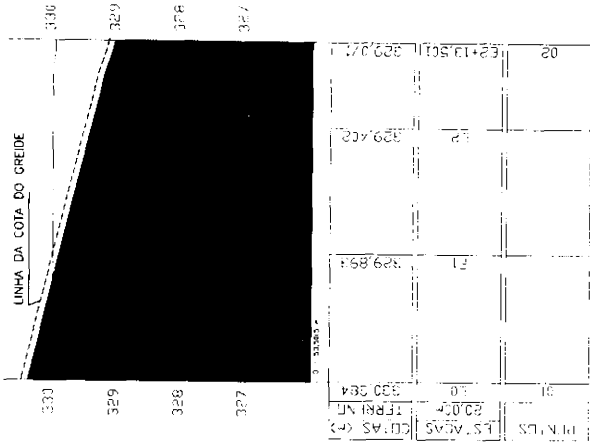
Título: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	
Cidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA-CE	
Rua: RUA DO CRUZEIRO TRECHO I	
Projeto: PROJETO EXECUTIVO	
Elaborado por: Eng.º Civil - Rubenck	02/07/2018
Revisado por: Eng.º Civil - Rubenck	02/07/2018
Assinado por: Eng.º Civil - Rubenck	02/07/2018
Projeto nº: RG.PB.EX.AFO.001	10/12
Processo nº: 1053381-60	

E=354815,8333
 N=9403539,1312

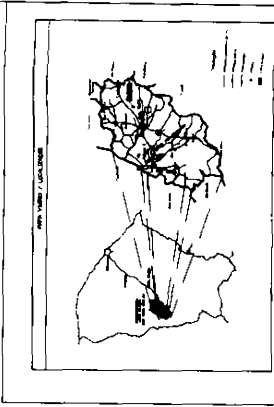
03 PLANTA ILUMINADA
SEM ESCALA

E=354740,2087
 N=9403562,4057

Perfil RUA JOAQUIM MOTA LASTRO DE AREIA = 15cm



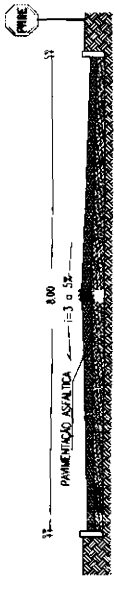
04 PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA: 1:500



Título: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA-CG	
Local: SEDE DO MUNICÍPIO	
Rua: RUA JOAQUIM MOTA	
Nome: PRODUTOS GRAMAS	
Elaborado por: Eng.º Civil - Paulo Roberto de Jesus	Projeto: 11/12
Assinado por: Eng.º Civil - Paulo Roberto de Jesus	Assinatura: 11/12
Data: 11/12	
Escala: 1:500	
Projeto: 1053381-60	

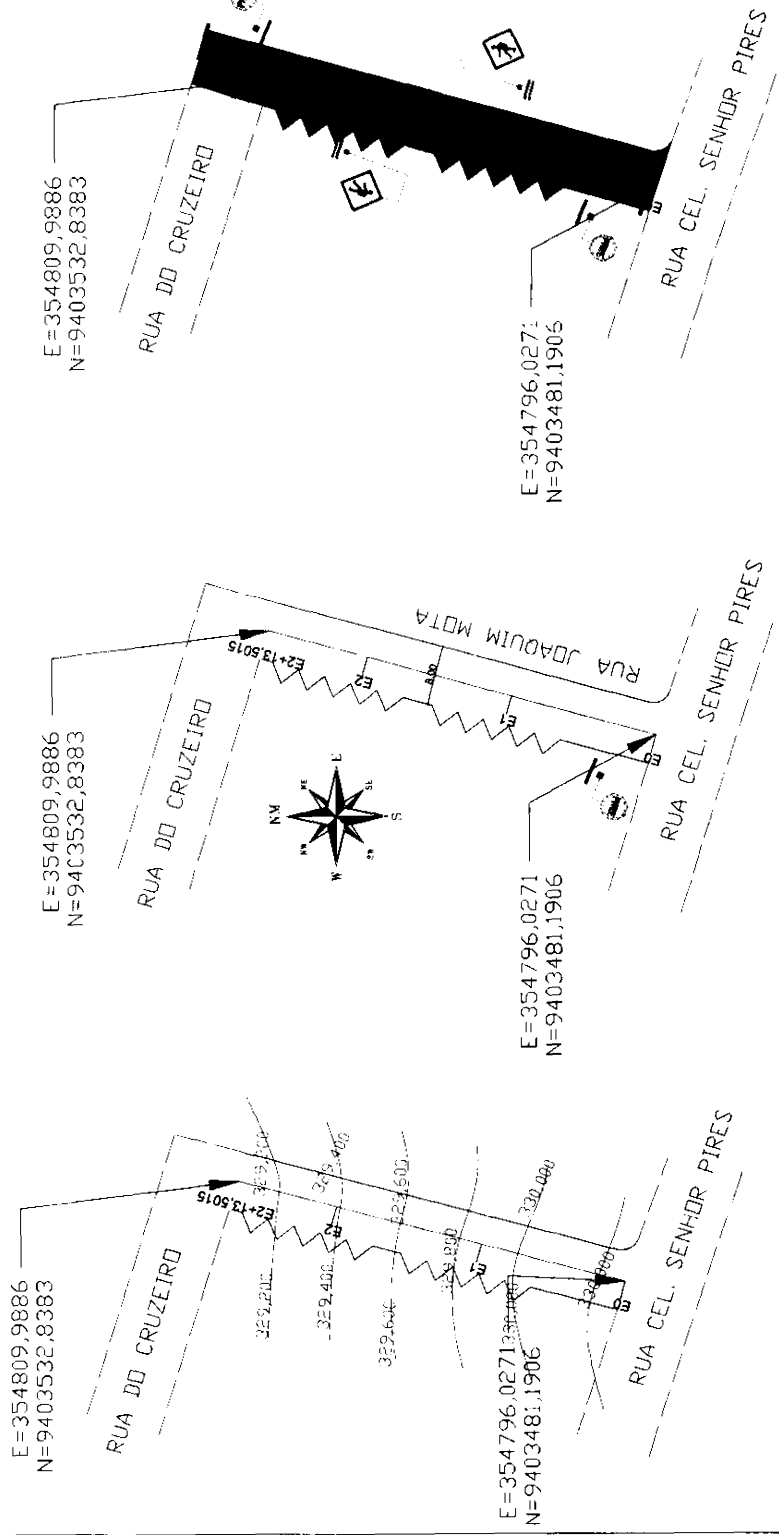
RUA JOAQUIM MOTA

PAVIMENTAÇÃO VIA ASFALTICA = 8,00m
 COMPRIMENTO DA VIA = E0aE2+13,50m = 53,50m
 AREA PAVIMENTAÇÃO = 428,00m²



05 Seção Transversal
Sem escala

05 SEÇÃO TRANSVERSAL
SEM ESCALA



03 PLANTA ILUMINADA
SEM ESCALA

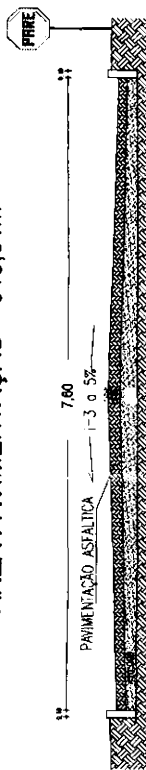
02 ESTAQUEAMENTO
SEM ESCALA

01 TOPOGRAFIA
SEM ESCALA

Handwritten signature or initials.

RUA LUIZ FERREIRA LOUREIRO

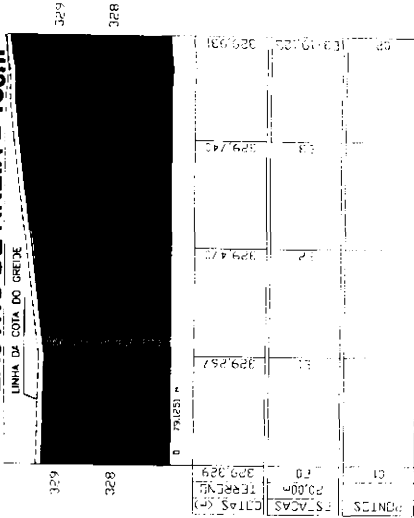
PAVIMENTAÇÃO VIA ASFALTICA = 7,60m
 COMPRIMENTO DA VIA = E0aE3+8,33m =68,33m
 AREA PAVIMENTAÇÃO = 519,31m²



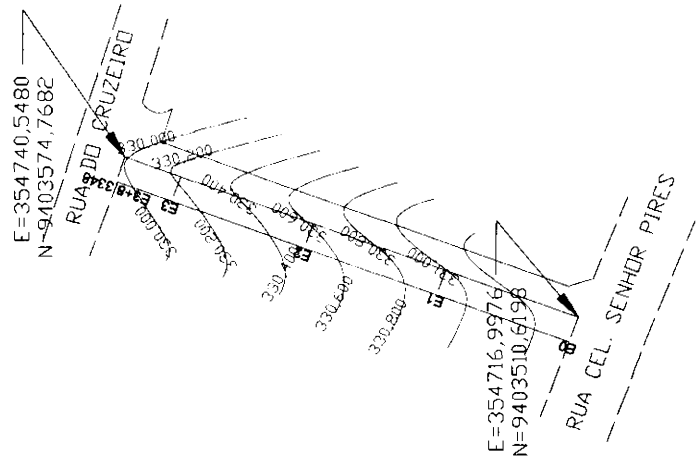
Seção Transversal
Sem escada

05 SEÇÃO TRANSVERSAL
SEM ESCADA

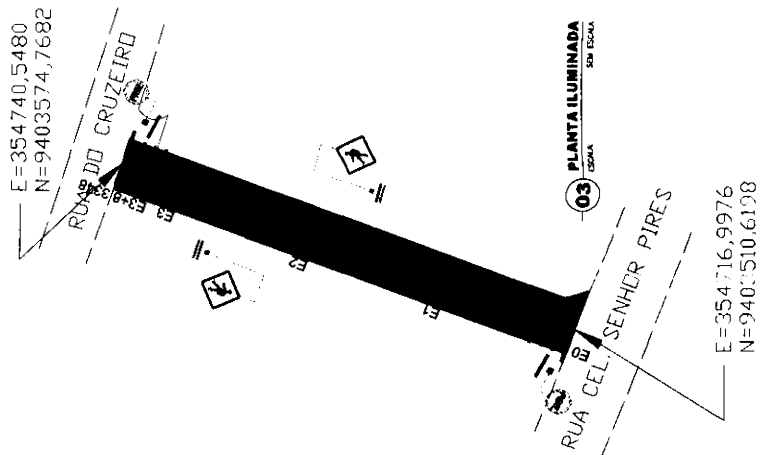
**Perfil RUA DO CRUZEIRO TRECHO I
LASTRO DE AREIA = 15cm**



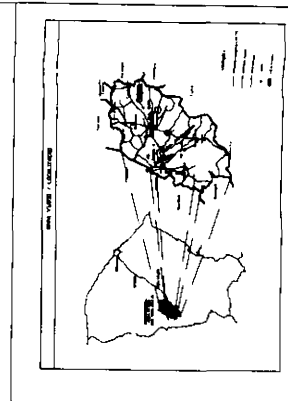
04 PERFIL LONGITUDINAL
SEM ESCADA



01 TOPOGRAFIA
SEM ESCADA



02 ESTAQUEAMENTO
SEM ESCADA



03 PLANTA ILUMINADA
SEM ESCADA

02 ESTAQUEAMENTO
SEM ESCADA

01 TOPOGRAFIA
SEM ESCADA

Título: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	
Comandante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA-CE	
Cidade: DO MUNICÍPIO	
Rua: LUIZ FERREIRA LOUREIRO	
Executiva: PROLETAR DEUS	
Projeto em: 12/12	
Autores: ARQUIVO DE ARQUITETOS MAURÍCIO FLORES - Nº: 00001917	
Assimilados: ARQUIVO DE ARQUITETOS MAURÍCIO FLORES - Nº: 00001917	
Desenhista: ARQUIVO DE ARQUITETOS MAURÍCIO FLORES - Nº: 00001917	
Linha Gráfica: EG-PELEXARO.01	
Linha Escala: PT - 1:50.000	

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
Comissão Permanente de Licitação
INDEPENDÊNCIA/CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº IN-TP004/20

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta de preços referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº IN-TP004/20**, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____ (_____) dias, obedecendo os prazos estabelecidos para cada serviço no Cronograma físico-financeiro.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº IN-TP004/20.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: _____

03. PECENTUAL DE BDI: _____ % (_____).

04. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

Incluir a planilha com o cronograma físico-financeiro.

_____ - ____ de _____ de 2020.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Cruzeiro, 244, Centro, INDEPENDÊNCIA /CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.982.028/0001-10, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, representada por seu(sua) Secretária(a), Sr(a). JOSÉ EDVAL PIMENTEL DE ALMEIDA SEGUNDO, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº IN-TP004/20 Processo nº IN-TP004/20, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS Nº IN-TP004/20 na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, conforme projeto em anexo e especificações constantes da proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2-O contrato terá um prazo de vigência de ____ (_____) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



4.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3-Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701.15.451.1512.1.031, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de ____ (____) dias, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma físico-financeiro para cada serviço, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da



Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;



10.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA;

10.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a)Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b)Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c)Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d)Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Independência, sob pena de retardar o processo de pagamento;



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de INDEPENDÊNCIA/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de INDEPENDÊNCIA/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

12.2-Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



13.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.

13.3-Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de INDEPENDÊNCIA/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de INDEPENDÊNCIA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

INDEPENDÊNCIA/CE, ___ de _____ de 2020.

JOSÉ EDVAL PIMENTEL DE ALMEIDA
SEGUNDO
Secretária DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

